



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
Nº 10/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a autorização de oferta do Curso FIC de Língua Portuguesa para Estrangeiros: língua e cultura no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

RESOLVE:

Art. 1º – aprovar, *Ad Referendum*, a autorização de oferta do curso FIC de Língua Portuguesa para Estrangeiros: língua e cultura para o Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Nº	Curso				Carga horária Total	Vagas por turma	Vagas totais anuais	Turno de oferta
	Nome do Curso	Tipo de Curso	Modalidade	Resolução de Criação do PPC				
1.	Língua Portuguesa para Estrangeiros: língua e cultura	Formação Inicial	Presencial	Resolução CEPE n.º 60 de 25 de setembro de 2015	40H	20	20	Conforme demanda

São Lourenço do Oeste, 16 de agosto de 2019.

Daniel Fernando Carossi

Presidente do Colegiado do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste